**ATA Nº 17/2020 – PLENÁRIO**

Ata da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 10/11/2020.

Às dez horas e dezoito minutos do dia dez de novembro de dois mil e vinte, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para a realização da 17ª Sessão Ordinária de 2020, sob a Presidência do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Rinaldo Reis Lima; Luciano Nunes Maia Freire; Marcelo Weitzel Rabello de Souza; Sebastião Vieira Caixeta; Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho; Otavio Luiz Rodrigues Junior; Oswaldo D’ Albuquerque Lima Neto; Sandra Krieger Gonçalves; Fernanda Marinela de Sousa Santos; o Secretário-Geral Adjunto do CNMP, Daniel Azevedo Lôbo; e o Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Rodrigo Badaró. Ausentes, justificadamente, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal. Presentes, também, o Procurador-Geral do Estado do Espírito Santo, Rodrigo Francisco de Paula; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Luciana Gomes Ferreira de Andrade; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Roraima, Janaína Carneiro Costa; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Romão Ávila Milhan Junior; o Procurador do Estado do Espírito Santo, Erfen José Ribeiro Santos; o Promotor de Justiça do Estado do Espírito Santo, Danilo Raposo Lirio; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti; a Presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – AMPRS, Martha Silva Beltrame; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Fabiano Dallazen; o Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional do Estado do Mato Grosso do Sul, Paulo Cezar dos Passos; o Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Júlio César de Melo; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, Fernando da Silva Comin; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Alexandre Magno Benites de Lacerda; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra; o Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco, Paulo Augusto de Freitas Oliveira; a Promotora de Justiça do Estado de Goiás, Fernanda Balbinot; e o Procurador de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho. Após verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, convidou todos a acompanharem o 1º Congresso do Ministério Público brasileiro, cujo tema é “Inovação e Desenvolvimento”, a ser realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2020 e transmitido no canal do YouTube deste Conselho Nacional. Destacou que, ao longo do evento, ocorrerá o lançamento de cinco publicações e do aplicativo do CNMP, produtos que muito agregarão à atuação deste Conselho Nacional e do Ministério Público brasileiro, bem como será uma relevante oportunidade para a promoção de mostras, painéis e palestras e para o compartilhamento de conhecimentos e de experiências em temas tão importantes para o aprimoramento institucional do Ministério Público. Na sequência, anunciou o lançamento, pela Comissão do Meio Ambiente deste Conselho Nacional - CMA, com a colaboração de membros e servidores do Ministério Público brasileiro e com o apoio do Mapbiomas, da publicação Cenários, Oportunidades e Desafios do Ministério Público Ambiental 2020/2021, que certamente engrandecerá o conhecimento dos operadores do Direito e dos demais profissionais que atuam na área. Na oportunidade, o Conselheiro Luciano Maia, Presidente da CMA, afirmou que a publicação visa oferecer subsídios aos Ministérios Públicos Federal, Estaduais e do Distrito Federal para a implementação de medidas administrativas e de gestão em busca do aprimoramento e aperfeiçoamento da tutela judicial e extrajudicial do meio ambiente, preventiva e repressivamente. Enalteceu o excelente trabalho realizado pelos membros auxiliares da Comissão de Meio Ambiente, as Promotoras de Justiça do Estado de Goiás, Tarcila Santos Britto Gomes e Vanessa Goulart Barbosa. Após, o Presidente parabenizou o Conselheiro Luciano Maia e realçou que os trabalhos desenvolvidos pelos Conselheiros muito contribuirão para o Ministério Público brasileiro em prol do interesse público em suas múltiplas dimensões. Em seguida, o Conselheiro Silvio Amorim informou que, por ocasião do 1º Congresso do Ministério Público brasileiro, no dia 11 de novembro do corrente ano, será lançada a publicação “O CNMP e as boas práticas de combate à corrupção e de gestão e governança dos Ministério Públicos”, a partir do trabalho realizado pela Comissão de Controle Administrativo e Financeiro – CCAF e da Comissão de Enfrentamento da Corrupção – CEC, as quais preside. Nesse propósito, comunicou que, na semana anterior, esteve juntamente com o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque no Ministério Público do Estado da Paraíba, agradecendo ao Procurador-Geral de Justiça, Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho, e a toda equipe daquele *Parquet*. Na sequência, a Conselheira Sandra Krieger renovou o pedido subscrito por ela e pelos Conselheiros Otavio Rodrigues, Luiz Fernando Bandeira e Fernanda Marinela que, na semana anterior, foi encaminhado à Corregedoria Nacional para investigação de responsabilidade de membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Asseverou a importância do aprimoramento do Sistema de Justiça e da garantia de proteção integral à mulher em situação de violência de gênero, bem como do compromisso institucional de impedir o tratamento degradante conferido à vítima e de coibir a violência de gênero em todas as suas espécies. Na ocasião, o Corregedor Nacional, Conselheiro Rinaldo Reis, informou que a Corregedoria Nacional já havia sido notificada sobre o caso pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, razão pela qual foi instaurado procedimento desde o dia 9 de outubro do corrente ano, ressaltando que o caso merece uma apuração profunda e séria. Após, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, comunicou que, no dia 15 de novembro de 2020, será encerrado o prazo da consulta pública, disponível no Portal do CNMP, para que os interessados possam enviar sugestões que auxiliem na consolidação das normas deste Conselho Nacional. Na oportunidade, enalteceu o excelente trabalho desenvolvido pela membro auxiliar, a Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco, Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira. Em seguida, o Conselheiro Marcelo Weitzel informou que, em comemoração aos 15 anos de instalação deste Conselho Nacional, o Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público - COPLANAME lançará a exposição “O Trabalho das Comissões do CNMP”, que poderá ser conferida por meio de painéis instalados no hall do CNMP, e, virtualmente, pelo endereço eletrônico. Na sequência, elogiou o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul pelo lançamento inédito, no dia 9 de novembro do corrente ano, da Cartilha “SUStentando a Diferença – Integração no atendimento às pessoas com transtorno mental em conflito com a lei”, trabalho elaborado de forma conjunta pela Defensoria Pública, pela Procuradoria do Estado, e pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo capitaneado pela Promotora de Justiça Renata Ruth Fernandes Goya Marinho. Salientou que a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – CSP se coloca à disposição para divulgar aos demais ramos do Ministério Público a mencionada Cartilha que será de muita utilidade ao trabalho dos profissionais que atuam na área. Após, comunicou que será realizado na Agência Brasileira de Inteligência - ABIN o primeiro curso voltado para a atividade e segurança dos membros do Ministério Público, assinalando que, por questão de disponibilidade de vagas, haverá prioridade para os ramos que atuam em área de fronteira. Comunicou ainda que será oferecido um curso, com um maior número de vagas, pelo Exército Brasileiro para os membros do Ministério Público no ano de 2021. Em seguida, o Presidente registrou a necessidade do aprimoramento das instituições no tocante aos crimes cibernéticos que causam grandes prejuízos para a nação. Na sequência, o Conselheiro Otavio Rodrigues informou que, na última semana, o Supremo Tribunal Federal – STF julgou a ADI 6294, declarando a inconstitucionalidade de lei estadual de Sergipe sobre as regras para elegibilidade de procuradores-gerais naquele estado, em consonância ao decidido neste Plenário no ano de 2019. Consignou que naquela ocasião, repetida neste ano em um outro processo de relatoria da Conselheira Fernanda Marinela, houve um claro desrespeito à autoridade do CNMP por um procurador-geral de justiça, uma prática que foi registrada em seu voto e consignada em um mandado de segurança de relatoria da Ministra do STF, Rosa Weber. Asseverou que este Conselho Nacional poderia ter avançado naquele momento para emitir um juízo de constitucionalidade sobre a matéria, mas não avançou, tendo como resultado, um ano depois, o referendo de todas as decisões deste Colegiado pelo STF. Na oportunidade, o Presidente aderiu à manifestação do Conselheiro Otavio Rodrigues, consignando que a autoridade deste Colegiado não pode ser posta em dúvida, podendo ser revista eventualmente apenas pelo STF. Após, o Conselheiro Otavio Rodrigues apresentou Proposta de Resolução que “Dispõe sobre a necessidade de reconhecimento, por Instituição de Ensino Superior brasileira, de diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras, para fins de registro, averbação ou anotação dos respectivos títulos nos assentamentos ou prontuários funcionais de membros e servidores do Ministério Público”, ocasião na qual o Presidente deu por apresentada a referida Proposição, determinando o seu processamento regular. Por fim, o Conselheiro Otavio Rodrigues informou que será levada adiante a iniciativa do Presidente de reunir os diversos relatórios de gestão que têm sido apresentados no âmbito deste Colegiado para dar conhecimento à sociedade do trabalho desenvolvido pelos Conselheiros e gabinetes. Em seguida, o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque informou que a Ouvidoria Nacional recebeu diversas manifestações sobre o caso citado pelos Conselheiros Rinaldo Reis e Sandra Krieger, as quais foram encaminhadas à Corregedoria Nacional do Ministério Público, à Corregedoria Nacional do Conselho Nacional de Justiça e à OAB Nacional, para as providências que forem pertinentes no âmbito de cada instituição. Na sequência, comunicou que os relatórios da Ouvidoria Nacional e do seu gabinete serão enviados aos Conselheiros, destacando, dentre as ações realizadas pela Ouvidoria Nacional, a instituição da rede de Ouvidorias, a ampliação dos canais de comunicação com o cidadão, e a criação do canal especializado da Ouvidoria das Mulheres, que já foi implantado nos Ministérios Públicos dos Estados do Pará, do Amapá e da Paraíba, oportunidade na qual agradeceu, respectivamente, ao Procurador-Geral de Justiça, Gilberto Valente Martins, à Procuradora-Geral de Justiça, Ivana Lúcia Franco Cei, e ao Procurador-Geral de Justiça, Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho. Após, o Conselheiro Silvio Amorim comunicou que, no dia 9 de novembro do corrente ano, foi divulgado o relatório das suas atividades como Conselheiro no período de 2019 a 2020, agradecendo a contribuição de toda a equipe do seu gabinete e das comissões as quais preside. Em seguida, apresentou em conjunto com os Conselheiros Marcelo Weitzel e Sebastião Caixeta Proposta de Resolução que “Dispõe sobre o “MP On-Line” e dá outras providências”, oportunidade na qual o Presidente deu por apresentada a mencionada Proposição, dando-se início aos trâmites regimentais. Na sequência, o Presidente submeteu ao Plenário a Ata da 16ª Sessão Ordinária de 2020, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Após, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 32 (trinta e duas) decisões proferidas, publicadas no período de 27/10/2020 a 9/11/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 28 (vinte e oito) decisões de arquivamento, publicadas no período de 27/10/2020 a 9/11/2020. Em seguida, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00056/2017-10; 1.00520/2018-21; 1.01083/2018-09; 1.00622/2017-84; 1.00946/2017-02; 1.00947/2017-58; 1.00193/2019-52; 1.00151/2019-67; 1.00104/2020-66; 1.00445/2020-04; 1.00453/2020-41; 1.00679/2020-33; 1.00180/2020-08; 1.00253/2020-70; 1.00279/2020-91; 1.00356/2020-77; 1.00382/2020-96; 1.00537/2020-02; 1.00343/2019-09; 1.00591/2019-97; 1.00043/2020-55; 1.00335/2020-24; 1.00857/2019-47; 1.00763/2020-00; 1.00833/2020-02; bem como dos Processos nºs 1.00838/2018-11; 1.00158/2020-03; e 1.00168/2020-58, a pedido do Conselheiro que está com vista dos autos. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.01008/2018-10 e 1.00690/2020-30. Na sequência, o Conselheiro Rinaldo Reis levou à deliberação, extrapauta, a Sindicância nº 1.00145/2020-06, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 5 de novembro de 2020. Após, o Conselheiro Luciano Maia levou a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares nºs 1.00972/2019-01, 1.00383/2019-89 e 1.00323/2020-72, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 7 de novembro de 2020, de 3 de novembro de 2020, e de 30 de outubro de 2020, respectivamente. Da mesma forma, o Conselheiro Marcelo Weitzel apresentou, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº1.00673/2020-01, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 18 de novembro de 2020. Na sequência, o Conselheiro Silvio Amorim levou à deliberação, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares nºs 1.00654/2020-76 e 1.00662/2020-03, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 15 de novembro de 2020. Após, o Conselheiro Oswaldo D’ Albuquerque apresentou, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00263/2020-15, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 8 de novembro de 2020. Da mesma forma, o Conselheiro Otavio Rodrigues levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00187/2020-93, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 5 de novembro de 2020. Na sequência, o Conselheiro Luciano Maia apresentou Proposta de Resolução que “Institui a Política Nacional de Integração e Cooperação Tecnológica do Ministério Público brasileiro e a criação da Plataforma Integrada do Ministério Público”. Após, o Conselheiro Marcelo Weitzel apresentou Proposta de Resolução que “Inclui o §8º ao art. 23, da Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2016”. Na oportunidade, o Presidente deu por apresentadas as referidas Proposições e determinou o início dos trâmites regimentais. Em seguida, o Presidente comunicou que, considerando a 18ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2020, a pauta da 19ª Sessão Ordinária, agendada para o dia 2 de dezembro do corrente ano, precisará ser trancada em virtude de não haver tempo hábil para a sua publicação. Dessa forma, informou que o prazo para a inclusão de processos para essas duas sessões será único, de modo que a pauta da 19ª Sessão Ordinária será constituída apenas dos processos remanescentes da 18ª Sessão Ordinária, nos termos do que dispõe o art. 54, §5º, do Regimento Interno do CNMP. Na sequência, submeteu a referendo do Plenário, em observância ao disposto no artigo 12, inciso XXVIII, do Regimento Interno do CNMP, a Resolução nº 220, de 9 de novembro de 2020, que acrescentou o parágrafo 4° ao artigo 18 da Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, possibilitando, enquanto vigorar a Situação de Emergência de Saúde Pública declarada na forma da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que a avaliação escrita exigida pela norma para seleção de estagiários no Ministério Público seja realizada de modo virtual ou, diante da sua impossibilidade, desde que devidamente justificada, seja substituída por outro critério objetivo de valoração de mérito, a exemplo da avaliação de desempenho acadêmico ou de currículo com pontuação predeterminada para certas atividades práticas e/ou acadêmicas, o que deverá constar prévia e expressamente no edital de abertura do processo de credenciamento. Na ocasião, o mencionado ato normativo foi referendado à unanimidade. Após, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n° 1.00630/2019-00, a Conselheira Sandra Krieger devolveu o seu pedido de vista, inaugurando a divergência no sentido dar provimento ao recurso para determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público Federal, ao que o Conselheiro Silvio Amorim apresentou seu voto-vista para reconhecer a preliminar de prescrição, e, no mérito, acompanhar o relator no sentido de negar provimento ao recurso. Durante os debates, o Representante do Conselho Federal da OAB, Rodrigo Badaró, fez uso da palavra para registrar que o Ministério Público e a advocacia devem ser exemplos, não apenas de educação e cumprimento das leis, mas também de bom trato e respeito aos cidadãos que sejam investigados ou réus. Na oportunidade, o Presidente registrou a sua preocupação institucional de reeducação dos membros do Ministério Público, dos membros da magistratura, e da advocacia, na deontologia para manutenção do princípio do juiz natural, do princípio do promotor natural, e do processo civilizatório, sob pena de se promover a justiça privada. Destacou a necessidade de se compreender que o dever de urbanidade é inerente ao processo civilizatório, sobretudo como um princípio fundamental da imparcialidade, de modo que o Estado, através de seus agentes políticos, não pode desrespeitar o grau de urbanidade exigida, bem como não pode quebrar o zelo e o decoro institucional. Após, o Presidente chamou o feito a ordem para a deliberação acerca da preliminar de prescrição, oportunidade na qual o Relator, Conselheiro Marcelo Weitzel, manifestou-se pelo arquivamento do feito em razão do reconhecimento da prescrição, acolhendo entendimento apresentado pelo Conselheiro Silvio Amorim em seu voto-vista. Na oportunidade, acompanharam o Relator, os Conselheiros Sebastião Caixeta, Oswaldo D’Albuquerque e Rinaldo Reis e, acompanharam a divergência da Conselheira Sandra Krieger, no sentido de rejeitar a preliminar de mérito mencionada, os Conselheiros Luiz Fernando Bandeira, Otavio Rodrigues, Fernanda Marinela e Luciano Maia. Em seguida, o Presidente pediu vista dos autos. Após, o Conselheiro Silvio Amorim solicitou o adiamento do Processo n° 1.00304/2020-37. Em seguida, a sessão foi suspensa às treze horas e trinta minutos, sendo reiniciada às quatorze horas e quarenta e oito minutos, sob a Presidência do Corregedor Nacional, Conselheiro Rinaldo Reis, em razão da ausência justificada do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP, bem como do Doutor Humberto Jacques de Medeiros, Vice-Procurador-Geral da República. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Marcelo Weitzel. Dando continuidade aos trabalhos, o Corregedor Nacional, no exercício da Presidência, comunicou que a escala do plantão de fim de ano e o calendário das sessões ordinárias relativas ao primeiro semestre de 2021 foram disponibilizados para os Conselheiros, devendo haver a deliberação dessas questões na próxima sessão. Por ocasião do julgamento da Reclamação Disciplinar n° 1.00267/2020-30, o Conselheiro Luciano Maia devolveu o seu pedido de vista para acompanhar o voto proferido pelo Relator, Conselheiro Rinaldo Reis, oportunidade na qual o Conselheiro Otavio Rodrigues pediu vista em mesa dos autos. Durante o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00428/2020-86, o Conselheiro Marcelo Weitzel passou a compor a mesa. Na sequência, o Conselheiro Otavio Rodrigues devolveu o seu pedido de vista em mesa da Reclamação Disciplinar n° 1.00267/2020-30, acompanhando o voto do Relator, e a Conselheira Fernanda Marinela declarou-se suspeita. Por ocasião do julgamento da Proposição n° 1.00354/2018-09, o Conselheiro Luciano Maia ausentou-se ocasionalmente. Após, foram levados a julgamento a Proposição n° 1.00894/2019-64; o Pedido de Providências n° 1.00326/2020-33; o Recurso Interno no Pedido de Providências n° 1.00573/2020-76; e os Embargos de Declaração no Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00435/2019-07. Durante o julgamento do Recurso Interno no Pedido de Providências n° 1.00840/2020-88, o Conselheiro Luciano Maia voltou a compor a mesa. Em seguida, foram levados a julgamento o Pedido de Providências nº 1.00851/2020-86; os Embargos de Declaração no Pedido de Providências n° 1.00010/2020-50; e a Proposição n° 1.00224/2019-20. Após o julgamento desses processos, o Conselheiro Silvio Amorim comunicou da sua impossibilidade de apresentar voto-vista no Processo n° 1.00635/2019-70, enquanto não houver a decisão final do Ministro do STF, Edson Fachin, no Mandado de Segurança nº 37.261 impetrado pela Procuradora do Trabalho interessada. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno no Pedido de Providências n° 1.00360/2020-90, os Conselheiros Luciano Maia e Fernanda Marinela ausentaram-se justificadamente. Na sequência, o Presidente, em exercício, cumprimentou o Secretário-Geral Adjunto pela atuação nos trabalhos da presente assentada. Após, a sessão foi encerrada às dezessete horas e quarenta e um minutos, lavrando o Secretário-Geral Adjunto a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

DANIEL AZEVEDO LÔBO

Secretário-Geral Adjunto do CNMP

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

17ª SESSÃO ORDINÁRIA - 10/11/2020

**1) Sindicância n° 1.00145/2020-06**

Relator: Conselheiro Rinaldo Reis Lima

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Sindicância. Membro do Ministério Público Federal. Suposta violação de sigilo funcional.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 5 de novembro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**2) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00972/2019-01**

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Excesso de prazo em responder a pedidos de informação. Lei n.º 12.527 (Lei de Acesso à Informação). Apuração em sede de Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n.º 1.00565/2019-78.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 7 de novembro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**3) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00383/2019-89**

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requeridos: Membros do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Membros do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul. Prática de assédio moral contra servidores, estagiários e funcionários terceirizados. Procuradoria do Trabalho do Município de Santo Ângelo. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar n.º 1.00773/2018-96. Portaria CNMP-CN n.º 46/2019.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 3 de novembro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**4) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00323/2020-72**

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Militar

Advogados: Carolina Domingues Pinheiro Calvo – OAB/RJ nº 200.288; Bruno de Souza Miguel – OAB/RJ nº 165419; Daniel Pereira Ramos - OAB/RJ nº 171468

Objeto: Membro do Ministério Público Militar no Estado do Rio de Janeiro. Assédio moral em face de servidores e estagiários. 6ª Procuradoria de Justiça Militar do Rio de Janeiro. Conforme informações colhidas na RD nº 1.00043/2019-94. Portaria nº 167/2019.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 30 de outubro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**5) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00673/2020-01**

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Fornecimento de informação inverídica. Falta de cumprimento do dever legal de praticar atos de ofício. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00383/2020-40. Portaria CNMP-CN nº 36/2020.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 18 de novembro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**6) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00654/2020-76**

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa - OAB/BA nº 11.024

Objeto Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Omissão na tomada de providências no sentido de impulsionar adequada e atempadamente os autos do inquérito civil nº 003.0.112625.2008 e inquérito civil nº 593.0.12.9301.2013. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00538/2019-03. Portaria CNMP-CN nº 34/2020.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 15 de novembro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**7) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00662/2020-03**

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas. Falsa imputação de prática de crime. Conduta incompatível com o cargo. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00265/2020-22. Portaria CNMP-CN nº 37/2020.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 15 de novembro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**8) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00263/2020-15**

Relator: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membros do Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Abandono, sem razão, da 4ª sessão da primeira reunião de julgamento de crime de competência do júri da comarca de Parauapebas.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 8 de novembro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**9) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00187/2020-93**

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Omissão na tomada de providências no sentido de impulsionar os autos do Inquérito Civil n° 593.2.63950.2005. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar n° 1.00537/2019-41. Portara CNMP-CN n° 165/2019.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 5 de novembro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, em razão da vacância de cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**10) Proposição n° 1.00954/2020-82**

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Resolução CNMP n. 220. Acréscimo do §4º ao artigo 18 da Resolução CNMP n. 42/2009. Processo seletivo de estágio no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União. Flexibilização de exigência de prova escrita em razão de pandemia do novo coronavírus.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, referendou a Resolução CNMP nº 220, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**11) Reclamação Disciplinar n° 1.00630/2019-00 (Recurso Interno)**

Relator: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Recorrente: Universidade Federal de Pelotas

Recorrido: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul.

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de acolher a preliminar de prescrição, pediu vista o Presidente. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Silvio Amorim, Sebastião Caixeta, Oswaldo D’Albuquerque e Rinaldo Reis e, inaugurando a divergência, a Conselheira Sandra Krieger, no sentido de rejeitar a preliminar de mérito mencionada, no que foi acompanhada pelos Conselheiros Luiz Fernando Bandeira, Otavio Rodrigues, Fernanda Marinela e Luciano Maia. Ausentes, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**12) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00428/2020-86**

Relatora: Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado: Mauricio Cordenonzi – OAB/TO n.º 2223-B/TO; Roger de Mello Ottano – OAB/TO n.º 2583

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Manifestação pública indevida. Utilização de redes sociais (Facebook). Conteúdo ofensivo e difamatório contra Deputado Federal. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00044/2020-09. Portaria CNMP-CN nº 23/2020.

Sustentação Oral: Roger de Mello Ottaño – Advogado do Requerido

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares de prescrição, de cerceamento de defesa e de ausência de trânsito em julgado da RD originária; não conheceu as demais preliminares alegadas; rejeitou o pleito de celebração de transação disciplinar; e, no mérito, julgou parcialmente procedente o presente Processo Administrativo Disciplinar, com a consequente aplicação da penalidade de advertência ao Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**13) Reclamação Disciplinar n° 1.00267/2020-30**

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Requerente: Fernanda Maria Moreira de Almeida Lobo

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Advogados: Lucas Almeida de Lopes Lima – OAB/AL n.º 12.623; Ciro Varcelon Contin Silva – OAB/AL n.º 8663

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**Decisão**: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão da Corregedoria Nacional que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do voto do Relator. Declarou-se suspeita a Conselheira Fernanda Marinela. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**14) Proposição n° 1.00354/2018-09**

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Instituição de programas e ações sobre equidade de gênero no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Luciano Maia e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**15) Proposição n° 1.00894/2019-64**

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Rinaldo Reis Lima

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Notícia de Fato como hipótese de tratamento liminar de requerimentos desprovidos de fundamento e/ou manifestação alheios às atribuições da Corregedoria Nacional.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Luciano Maia e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**16) Pedido de Providências n° 1.00326/2020-33**

Relatora: Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Gleisi Helena Hoffman

Advogados: Beatriz Ferreira Barbosa – OAB/DF n.º 59837; Rachel Luzardo de Aragão – OAB/DF n.º 56.668; Marcelo Winch Schmidt – OAB/DF n.º 53599

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Edição de Recomendação para o Ministério Público brasileiro. Medidas para fiscalizar e evitar o aumento abusivo de preços por parte das distribuidoras e revendedoras de gás de cozinha pelo país.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Luciano Maia e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**17) Pedido de Providências n° 1.00573/2020-76 (Recurso Interno)**

Relatora: Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Recorrente: Aloisio Santana de Souza

Recorrido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Atuação. Procedimento IDEA nº 222929/2017, Procedimento IDEA 003.9.196757/2019 e Procedimento IDEA 003.9.108778/2019. Caso de desapropriação de área onde o requerente residia e exercia atividade comercial.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Luciano Maia e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**18) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00435/2019-07 (Embargos de Declaração)**

Relator: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Embargante: Ana Rita Coelho Colaço Dias

Embargado: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. XXIV Concurso Público para provimento de cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância. Cargos vagos. Solicitação de nomeações. Pedido de liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Luciano Maia e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**19) Pedido de Providências n° 1.00840/2020-88 (Recurso Interno)**

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Recorrente: Rafael de Araujo Gomes

Recorridos: Gabinete da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho; Ministério Público do Trabalho

Objeto: Ministério Público do Trabalho. Decisões proferidas pela 1ª Subcâmara da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho. Suspensão da tramitação das Notícias de Fato nºs 174.2020.15.003, 176.2020.15.003, 177.2020.15.003, 178.2020.15.003, 189.2020.15.003, 190.2020.15.003, 191.2020.15.003, 192.2020.15.003, 193.2020.15.003, 194.2020.15.003. Pedido liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**20) Pedido de Providências n° 1.00851/2020-86**

Relatora: Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Fernando Machado Furtado

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Atuação. Irregularidades. Universidade Estadual de Minas Gerais. Fundação FAFILE. Promotoria de Justiça de Carangola. Processo Penal 0017318-84.2019.8.13.0133. Pedido liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**21) Pedido de Providências n° 1.00010/2020-50 (Embargos de Declaração)**

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Embargante: Soraya Maria Campos

Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Arquivamento de notícia de fato. Suposta agressão física e denunciação caluniosa.

**Decisão**: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**22) Proposição n° 1.00224/2019-20**

Relator: Cons. Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Erick Venâncio Lima do Nascimento

Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público -CONAMP; Ministério Público do Estado do Maranhão; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Paraíba; Ministério Público do Estado de Alagoas; Ministério Público do Estado de Goiás; Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Ministério Público do Estado de Pernambuco; Ministério Público do Estado de Rondônia; Ministério Público do Estado de Roraima; Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Ministério Público do Estado de Sergipe; Ministério Público do Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado de Tocantins; Ministério Público do Estado do Acre; Ministério Público do Estado do Amapá; Ministério Público do Estado do Amazonas; Ministério Público do Estado do Ceará; Ministério Público do Estado do Espírito Santo; Ministério Público do Estado do Paraná; Ministério Público do Estado do Pará; Ministério Público do Estado do Piauí; Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Ministério Público do Trabalho; Ministério Público Federal; Ministério Público Militar

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Alteração da redação do inciso VII do art. 7° da Resolução n° 118/2014. Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos da emenda substitutiva apresentada pelo então Conselheiro Valter Shuenquener e de acréscimos redacionais incluídos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**23) Pedido de Providências n° 1.00360/2020-90 (Recurso Interno)**

Relator: Cons. Sebastião Vieira Caixeta

Recorrente: Jovica Vukosav

Recorrido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Denúncias contra Promotores da Comarca de Lauro de Freitas. Alegação de irregularidades diversas, referentes a obras, urbanismo e meio ambiente.

Sustentação Oral: Jovika Vukosav – Recorrente

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luciano Maia, Fernanda Marinela, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.